

FUNDAÇÃO Casa de Rui Barbosa

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

País(es): Brasil
Período: Exercício de 2022
Processo: 01550.000026/2023-99
Nome do Interessado: AUDIT/FCRB

MINISTÉRIO DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2022

A Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCBR, em cumprimento às atribuições previstas no seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria TCU nº 198/2022, como no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.987/2017, emite parecer de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2022, compreendendo o período estabelecido no art. 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/2000, e na forma prevista na Instrução Normativa nº 84/2020, na Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Portaria TCU nº 49/2022.

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Alta Administração quanto às suas atribuições, seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha caráter vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto 3.591/00, o qual determina que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade e observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o funcionamento dos auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda de seus bens públicos.

Cabe lembrar que a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outras, é de responsabilidade da gestão.

A Prestação de Contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender aos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de tomada de decisão (Art. 3º IN nº 84/2020).

Ademais, de acordo com a Decisão Normativa TCU nº 198/2022, a FCBR deve publicar em seu portal na internet, ao longo do exercício, informações atualizadas. Assim, pode-se observar que a prestação de contas a ser realizada pela FCBR será concretizada mediante: divulgação no exercício financeiro, nos termos da Instrução Normativa, no site institucional oficial da Fundação, em seção específica com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, conforme o inciso I, do artigo 8º da IN-TCU 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro e, ainda, por intermédio da publicação das demonstrações contábeis e do respectivo encerramento do exercício.

Nesse sentido, a auditoria interna, em atendimento às legislações supramencionadas, vem informar que as peças que compõem o Processo de Contas devem ser elaboradas de acordo com a padronização exigida pelas normas expedidas pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União.

I. – OBJETIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

Expressar opinião sobre a conformidade da Prestação de Contas da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCBR, cujo exercício encerrado em 31/12/2022, observância ao disposto pelo Tribunal de Contas da União – TCU, na Instrução Normativa nº 84/2020, na Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Portaria TCU nº 49/2022.

II. – FONTE DAS INFORMAÇÕES

O presente Parecer tem como base os trabalhos realizados pela Auditoria Interna (AUDIT) referentes ao período examinado, englobando o controle de suas recomendações, além das emanadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a serem cumpridas ao longo do exercício. No sistema e-Aud da CGU e CONECTA do TCU, os quais subsidiaram a emissão da opinião quanto aos principais achados.

III. – COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De modo a atender a IN TCU nº 84/2020, a Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Portaria nº 49/2022, serão disponibilizadas as informações no sítio da Fundação Casa de Rui Barbosa:

- a. Relatório de Gestão, em que constam também as informações do Relatório da Área de Correição, Comissão de Ética, Ouvidoria, e a Declaração de integridade governança, e pelo contador;
- b. Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas;
- c. Rol de Responsáveis; e
- d. Parecer e Relatório Anual da Auditoria Interna.

IV. – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ressalta-se que, dadas as limitações inerentes ao trabalho na AUDIT, que atua apenas com o Auditor-Chefe, não foi possível verificar a conformidade financeira do período auditado, uma vez que não seria razoável obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma conclusão de auditoria. As distorções sobre os elementos auditados que não foram detectados representariam ou poderiam representar uma parcela substancial das demonstrações financeiras. A opinião quanto à conformidade da execução orçamentária e financeira do período auditado.

Ademais, não foi avaliada a eficácia dos controles internos contábeis que se relacionam com as informações utilizadas para a elaboração das Demonstrações Contábeis.

V. - CONTROLES INTERNOS

A AUDIT vem, ao longo dos exercícios, aprimorando suas análises e avaliações em relação aos processos de governança, gestão de riscos e controles i trabalhos desenvolvidos, estimula os gestores a melhorar seus processos de identificação, análise e avaliação de riscos, assim como as respostas necessárias (controles e mitigar efeitos indesejados.

Nesse passo, a AUDIT avalia razoavelmente satisfatória a capacidade da FCRB de identificar, evitar e corrigir falhas e minimizar riscos inerentes aos i pese a redução drástica do quadro de pessoal da Fundação, já apontado em relatórios anteriores e que permanecem reduzidos e sem previsão de novos concursos de n servidores da Fundação, em sua grande maioria predominantemente idoso ou, embora, não idoso, com comorbidades, além da ocorrência, ao longo de 2022, de cortes orçamentários necessários para custear as ações governamentais finalísticas e meio da FCRB, prejudicando o alcance de parte de seus objetivos institucionais previstos de metas estabelecidas.

Cumpre acrescentar que em 2021 foi realizada uma Auditoria de Avaliação por parte da Controladoria-Geral da União (CGU), cujo resultado está regis Auditoria de Avaliação nº 935625/2021, que apontou 4 (quatro) Achados de Auditoria nos controles internos da FCRB. Entretanto, em 2022, todas as recomendações posteriormente, acatadas pela Unidade Supervisora, nesse caso, a Controladoria-Geral da União – CGU/RJ, e seus registros conclusivos foram cadastrados junto ao S

Durante o exercício de 2022, não foram expedidas recomendações por parte da AUDIT, ficando os trabalhos limitados a prestações de serviços de con FCRB destinados ao fortalecimento das linhas de defesa da gestão da FCRB.

Portanto, como fator positivo, destacam-se os resultados evidenciados quanto aos controles das demandas originárias de órgãos de controle e ao compa frutos da reunião de busca conjunta de soluções entre as áreas auditadas e a AUDIT, no sentido de implementar ações preventivas, detectivas e corretivas para m internos, agregar valor à gestão e, consequentemente, melhorar os resultados operacionais e de políticas públicas.

A FCRB, da mesma forma ocorrida no exercício anterior (2021), tem enviado esforços para realizar revisões dos atos normativos, a qual merece atenção aposentadorias, o aprimoramento dos controles internos, com a atualização normativa, contribui até como guia que podem servir como base de conhecimento e de boi servidores que porventura ingressarem na FCRB, evitando descontinuidade das atividades realizadas. Ressalvam-se:

- a necessidade do aprimoramento da governança, da gestão e gerenciamento de riscos, dos controles internos, e do monitoramento e atualização do Plano de Inte de riscos, bem como da real necessidade de implementação de boas práticas de prevenção à corrupção e detecção de fraudes, para fins de evolução e melhor av e-Prevenção da Secretaria de Transparéncia e Combate à Corrupção (STPC/CGU);
- b. a necessidade quanto ao cumprimento das recomendações, de uma forma mais abrangente, no que tange à gestão dos setores da área meio, merecem maior suporte em especial pela Coordenação Geral de Administração, com efetiva implementação de um Plano de Ação, pois tratam da coordenação e controles dos recursos de cumprimento da missão institucional e o alcance das suas metas, lida com toda a infra-estrutura e logística que cuida da gestão e gerenciamento de riscos da FCRB; a proteção patrimonial no sentido amplo, e da contratação dos bens e serviços, da gestão e fiscalização dos contratos, que devem ser adequadas e efetivas, e que p meio de relatórios detalhados e consistentes, inclusive com verificação dos registros de controle pertinentes, acompanhamento de ocorrências, e que compõem riscos relacionados aos acervos, aos riscos cibernéticos, aos riscos que envolvem a supervisão, coordenação, controle e execução orçamentária, financeira, e co entre outros; e
- c. a necessidade de reforço da capacidade operacional para a implementação de Plano de Ação voltado ao tombamento, inventário e digitalização dos Acervos.

VI– RESULTADOS DE GESTÃO

No que tange aos progressos feitos na governança, o Plano de Integridade da FCRB foi aprovado e está em execução no âmbito da FCRB desde o início como objetivo prevenir, detectar e punir irregularidades diversas, como fraudes, corrupção e desvios de conduta. A gestão de integridade e riscos tem o condão de trazer mudanças, aprimorando o uso eficiente dos recursos públicos, os processos e projetos mais eficazes e o alcance dos objetivos estratégicos propostos.

Outro fato que é passível de destaque foi a finalização do Plano de Transformação Digital – PTD da FCRB, que estará vigente entre Setembro/2022 à Junho/2023, com o objetivo fortalecer a interatividade da sociedade com os serviços públicos prestados pela FCRB, por meio da oferta de um conjunto de ferramentas digitais simples e intuitivas, capazes de agilizar e simplificar a interação do cidadão com os serviços disponibilizados pela FCRB, que se dispõe a apresentar um resultado célere ao avaliar a qualidade dos serviços prestados pela FCRB, subsidiando a Instituição na melhoria das ferramentas disponibilizadas e no aperfeiçoamento dos serviços oferecidos. A visibilidade da FCRB através da Transformação Digital.

Reitera-se que são as ações dos gestores, servidores, empregados e terceirizados da organização que se encontram na linha de frente, em defesa do patrimônio, que possuem melhores condições de atuarem preventivamente, identificarem desvios, promoverem investigações devidas e aplicarem as correções necessárias. Dentro de menor propensão à proliferação de condutas reprováveis e maior predisposição para denúncias.

No que tange à capacidade operacional da FCRB para alcançar seus resultados de gestão, o Indicador da Dinâmica de Evasão de Recursos Humanos é considerado críticos e comprometedores em 2022, dadas as eminentes possibilidades de aposentadorias e ausência de concursos públicos, ao longo do exercício, e com baixas expectativas concretizadas, serão limitadores, já reiteradamente apontados em exercícios anteriores, para o bom cumprimento da missão institucional da FCRB.

No que tange às determinações dos Acórdãos do TCU, no Exercício de 2022, não houve nenhuma determinação que pudesse ser objeto de análise e resolução.

VII – DOS RISCOS E/OU PROBLEMAS RELEVANTES

De forma similar a muitos museus e outras instituições detentoras de acervos culturais no Brasil e no exterior, o maior risco afetando o patrimônio cultural incêndio de grandes proporções que possa afetar o Museu de Rui Barbosa.

Não menos importante, reitera-se que o jardim histórico e o próprio Museu de Rui Barbosa são bens públicos tombados pelo Iphan e objeto de ações preventivas, é motivo de grande preocupação para os gestores da fundação, em razão da existência de duas adutoras da CEDAE que atravessarem todo o terreno da propriedade, constituem um risco extremo, dada a antiguidade da tubulação (mais de 60 anos) e a probabilidade de rompimento pelo desgaste de uso é imensa. Inclusive a própria tubulação sobre o aumento significativo de ocorrência de falhas por conta de corrosão na tubulação. O Núcleo de Preservação Arquitetônica do CMI/FCRB elaborou levantamento de riscos com a concessionária com vistas ao remanejamento da tubulação, visto que um acidente pode afetar seriamente o jardim, o Museu e o próprio edifício-sede, o que é considerado significativo e até irreparável ao patrimônio tutelado pela FCRB.

Em 2022 a execução da obra manteve-se baixa e quase nula, além de apresentar resultados improdutivos de forma a tornar descontinuado o cronograma de execução da obra, contrato firmado com a FCRB, o que demonstra que esse fato é um risco extremamente relevante que deve ser enfrentado pela nova Alta Direção da FCRB, ao longo de 2023, com a寻 da solução à contracena em questão.

Portanto, tendo em vista as necessidades da FCRB, que demandam providências prioritárias, não implementadas, ressalvam-se:

- a. envidar esforços, considerando que a FCRB encontra-se sob nova Presidência e Direção-Executiva, no sentido de retomar a obra pública duas adutoras da CEDAE que atravessam o terreno da FCRB, com auxílio da assessoria jurídica da Procuradoria Federal junto à FCRB, considerando-se que o TED nº 29/2019 (Processos SEI nºs. 01550.01550.000122/2019- 51 e 01550.000115/2019- 59), firmado em 31 de julho de 2019, não teve sua prorrogação de vigência autorizada pelo Conselho Federal de Direitos Difusos do Ministério da Justiça, em 26 de dezembro de 2022;
- b. da mesma forma, envidar esforços no sentido de retomar a obra pública do Centro Rui Barbosa de Preservação de Bens Culturais (Processos SEI nº 01550.000122/2019- 51), com auxílio da assessoria jurídica da Procuradoria Federal junto à FCRB, cuja execução cabe às empresas contratadas;
- c. a reestruturação da área de Tecnologia de Informação (TI) em que, além da maior demanda, os riscos cibernéticos se tornaram mais potenciais, considerando-se a invasão em equipamentos eletrônicos (Personal Computer), em 2022. Portanto, há necessidade de revisar a Política de Segurança de Informação, efetuar a atualização da Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC), elaborar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), concluir e aprovar o Plano de medidas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre outras diretrizes governamentais emanadas;

- d. a busca efetiva de outras alternativas, na gestão de pessoal, dada a imprevisibilidade de concurso público, para a captação de servidores e empregados públicos, de Oportunidades", e que a FCRB adéque-se aos parâmetros do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação/SISP (Decreto nº 7.579/1 Tecnologia da Informação – ATI da Secretaria de Governo Digital/ME e servidores de outras áreas de atuação necessárias atuem na FCRB, com o objetivo de re fato traz impacto significativo pela diminuição da capacidade operacional, além do prejuízo em relação à transferência de informações, experiências e memória FCRB;
- e. a elaboração de um Plano de Contingência e Emergência para os riscos, no âmbito da gestão patrimonial, associados à execução dos serviços de engenharia, cu meio do Fundo de Direito Difuso – FDD para as benfeitorias úteis e necessárias do Prédio Sede e Anexo, buscando a melhoria da segurança e recuperação das i em andamento;
- f. o aprimoramento do monitoramento das medidas previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos da FCRB, e que também contempla parceria com outras instit preservar o valor e bem patrimonial, o que se mostra fundamental e o monitoramento do Plano de Integridade, para que seja devidamente acompanhada e atuali g. avaliação, pela Alta Administração da FCRB, com base em sua conveniência e oportunidade, no prosseguimento de Termo de Parceria celebrado com o Alto C para Refugiados (ACNUR) e com as atividades do Centro de Proteção a Refugiados e Imigrantes (CEPRI), em especial considerando a missão institucional da e o culto da obra e vida de Rui Barbosa, observando-se as determinações constantes do Processo TC-026.316/2020-0, do Tribunal de Contas da União (TCU).

O aprimoramento das estruturas de prevenção e combate à corrupção, a partir de boas práticas reconhecidas nacionalmente e internacionalmente, com públicos e maior transparéncia dos governos, propicia a redução dos riscos de exploração das vulnerabilidades pelos fraudadores e corruptos, contribuindo para o con organizações públicas.

Mesmo com a significativa diminuição de riscos referente à saúde dos servidores e colaboradores da FCRB por conta da COVID-19 durante o exercíci pela Presidência da FCRB protocolos, orientações e interlocução com a Agência de Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro para eventuais aprimoramentos das medida física dos servidores da FCRB.

Em continuidade aos trabalhos de auditoria, foram recomendados pela Auditoria Interna ajustes pertinentes e correções cabíveis ao Relatório de Gestão o exercício de 2022, além da adequação no sítio eletrônico da FCRB, na página principal da FCRB com o título em seção específica "Transparéncia e Prestação de C disponibilizadas as informações e peças atualizadas em conformidade com os normativos do Tribunal de Contas da União e com as orientações para a Prestação de C seguintes.

VIII – CONCLUSÃO

As avaliações e os resultados que fundamentaram a opinião da Auditoria Interna foram obtidos com a execução dos trabalhos contidos no Plano Anua

Em nossa opinião, a Prestação de Contas do exercício de 2022, da Fundação Casa de Rui Barbosa, coaduna-se com a legislação e encontra-se apta para Órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas da União, devendo ser contemplado no sítio eletrônico: a) o Relatório de Gestão, c Relatório de da Área de Correição, Comissão de Ética, Ouvidoria e a Declaração de integridade pelos responsáveis pela governança, e pelo contador; b) as Demonstrativas; c) o Rol de Responsáveis; d) o Relatório Anual e Parecer da Auditoria Interna, além de links disponíveis para acesso, com as informações previstas na Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Portaria nº 49/2022, de modo a oferecer uma visão clara para a sociedade sobre a estratégia, a governança, o desempenho e as contexto de seu ambiente externo, a geração de valor público, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, ficando re necessários para agregar valor aos atos da gestão da FCRB.

NOME: Marcio Pacheco da Silva
Cargo: Auditor-Chefe da Fundação Casa de Rui Barbosa
Matrícula: 1538091



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pacheco da Silva, Auditor**, em 29/03/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120654** e o código CRC **660D8E48**.